

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RESOLUÇÃO Nº 90, de 05/11/2014

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Altera a redação do §1º do art. 13 e parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam de realização de Sessões Plenárias.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do art. 13 e o parágrafo único do art. 155 da Resolução nº 113, de 17/06/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa Diretora se dará em Sessão Extraordinária realizada na terceira quinta-feira do mês de dezembro do segundo ano da Legislatura, com início às 20h, considerando-se eleitos os Vereadores que alcançarem, por meio de votação nominal, a maioria simples de votos dos membros presentes à Sessão, sendo automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente."

"Art. 155

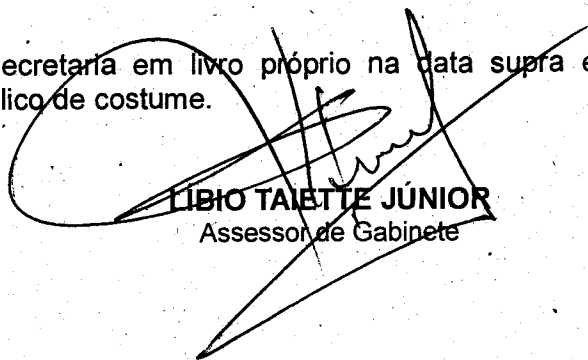
Parágrafo único - Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo, feriado ou quarta-feira de cinzas, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de novembro de 2014.


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


LIBIO TABET JÚNIOR
Assessor de Gabinete